

# VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A ATUAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER NA AMAZÔNIA PARAENSE

GENDER VIOLENCE AND THE ROLE OF THE WOMEN'S POLICE STATION IN THE AMAZON PARAENSE

## RESUMO

Trata-se de pesquisa acerca da violência de gênero no município de Bragança, Amazônia Paraense e das práticas da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) Bragança/PRO PAZ Integrado – 6ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP) Caeté. O objetivo geral é de analisar a prática dos agentes do Estado mediante as denúncias de violência de gênero, no ano de 2017. Constatamos que a DEAM Bragança, desde sua implantação, tem trabalhado no combate a violência de gênero no município de Bragança-PA; que o atendimento maioritário das profissionais da instituição pesquisada é voltado para as mulheres que se encontram em vulnerabilidade social e ressalta-se que a implantação dessa instituição no município pesquisado é um marco para a questão do combate à violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e idosas.

**Palavras-chave:** Violência. Denúncia. Mulheres.

## ABSTRACT

This research is about gender violence in the municipality of Bragança, Amazonia Paraense, and the practices of the Specialized Police Department for Women (DEAM) Bragança / PRO PAZ Integrated - 6th Integrated Region of Public Security (RISP), Caeté. The general objective is to analyze the practice of state agents through complaints of gender violence in 2017. We note that, since its implementation, the Braganza DEAM has been working to combat gender violence in the municipality of Bragança - PA; that the majority care of the professionals of the institution researched is aimed at women who are in social vulnerability and it is emphasized that the implantation of this institution in the municipality researched is a milestone for the issue of combating domestic violence against women, children, adolescents, elderly.

**Keywords:** Violence. Denouncement. Women.

---

### Luciana C. Neves

Pedagoga, (PIBIC/PRODOUTOR 2017/2018); Universidade Federal do Pará, Campus Bragança; e-mail: lucianaped2015@yahoo.com.br

### Marcelo V. Oliveira

Doutor em Sociologia (PPGSA/IFCH/UFPA); Técnico em Assuntos Educacionais Universidade Federal do Pará, Campus Bragança; e-mail: marcelomvo@ufpa.br

### Norma C. Vieira

Professora Adjunta da Faculdade de Educação (FACED) e do Programa de Pós- Graduação em Linguagens e Saberes da Amazônia (PPLSA) - Universidade Federal do Pará, Campus Bragança; e-mail: normacosta@ufpa.br

## Introdução

O movimento feminista no Brasil ganha maior visibilidade com as lutas travadas no embate à violência contra as mulheres. As feministas foram para as ruas na década de 1970 sob o slogan “quem ama não mata” (Calazans & Cortes, 2011, p. 01). Tal violência que fere à dignidade humana ocorre tanto no espaço público como no privado.

A legislação vigente utiliza as seguintes definições para caracterizar a violência contra a mulher: violência doméstica, violência familiar e violência conjugal (Gomes et al, 2007; Brasil, 2006) como os casos de violência de gênero mais frequentes na sociedade brasileira. A violência doméstica consiste em todo ato agressivo que ocorra no “espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas” (Brasil, 2006, Art. 5º). Quando há laços parentais entre a mulher em situação de violência e o agressor, a violência é categorizada como violência familiar. A violência conjugal é quando há uma relação afetiva com o agressor, geralmente este é o companheiro, marido, namorado, ex-marido ou ex-companheiro (Brasil, 2006; Celmer, 2010).

É na década de 1980, com o Brasil vivendo o auge do feminismo, que o movimento visualiza avanços no campo das políticas públicas, dentre esses destaca-se a implantação da delegacia da mulher em São Paulo e posteriormente em outros municípios brasileiros. O Brasil foi o primeiro país da América Latina a implantar uma delegacia de atendimento especializado à mulher, visando combater a violência e as impunidades contra o gênero feminino (Pinto, 2004; PINAFI, 2007; Oliveira; Lima; Arana, 2017).

Nesse contexto histórico de pressão dos movimentos sociais feministas em relação ao Estado, constrói-se um arcabouço jurídico que visa combater a violência de gênero. Em 2006, no dia 07 de agosto a Lei Federal nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha entra em vigor. A lei recebeu esse nome porque presta homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, que em 1983 sofreu duas tentativas de homicídio pelo seu companheiro. A primeira vez ele tentou matá-la com um tiro nas costas, o que a deixou paraplégica e a segunda, ocorreu duas semanas depois quando ele tentou eletrocutá-la durante o banho (Souza & Baracho, 2015, p. 82). A mulher em situação de violência efetuou denúncia, mas o Estado brasileiro se omitiu e nada fez.

Segundo Souza & Baracho (2005, p. 83), “a denúncia do caso específico de Maria da Penha foi também uma espécie de evidência de um padrão sistemático de omissão e negligência em relação à violência doméstica e intrafamiliar contra muitas das mulheres brasileiras”. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 2001, responsabilizou o Estado brasileiro pela negligência perante o caso, pois depois de 15 anos da ocorrência e denúncia do crime o acusado não tinha sofrido nenhuma sentença judicial (Souza & Baracho, 2005). A conquista dessa lei pode ser considerada como o maior marco histórico no combate a violência contra a mulher. Nesse caso,

vale ressaltar a Convenção de Belém do Pará<sup>1</sup> que foi de suma importância para tal conquista, pois ela foi aplicada primeiramente no caso Maria da Penha.

Com a criação dessa legislação específica, a implementação de políticas públicas no combate dessa violência se dá em diferentes regiões do Brasil. E essa política se materializa com a criação das delegacias especializadas no combate a violência contra a mulher, institucionalizadas, do ponto de vista jurídico.

A implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Bragança, Amazônia paraense, ocorreu em 2012 através da mobilização da população, por meio de abaixo assinado ao Ministério Público. Neste período havia um discurso que caracterizava como “fora de controle” à atuação do Estado, acerca do tema da violência contra a mulher. Esse discurso era legitimado entre a população local e serviu como justificativa para pressionar o poder público no sentido de implantar essa política pública.

Para atendimento ao pedido da população bragantina, a DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado – 6ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP) Caeté foi implantada no município com o objetivo de combater a violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos/as, dando ênfase ao âmbito doméstico (PINAFI, 2007). A Delegacia da mulher em Bragança está vinculada ao PRO PAZ<sup>2</sup>. A DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado está localizada na zona urbana, em um casarão histórico alugado, mais precisamente na Rua Martins Pinheiro, s/n, esquina com Duque de Caxias, Bairro do Alegre, Bragança, Pará. Seu funcionamento dá-se no horário comercial, de segunda a sexta.

De acordo com a estatística da DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado foram registradas 427 denúncias de casos de violência contra a mulher em 2017, último ano dos dados disponibilizados; os casos mais frequentes são de violência psicológica, ameaça e violência física.

Essa delegacia se localiza na sede do município de Bragança, localizado na região norte do Brasil, Amazônia paraense. Possui área de 2.090,23 km<sup>2</sup>, distante 210 km de Belém, capital do Estado do Pará, com latitude de 01° 03’ 13” sul e longitude 46° 45’ 56” oeste e altitude de 19 metros. Sua população é de 113.165 habitantes, constituída por 57.244 homens, 55.921 mulheres, sendo 40.570 a população rural e 72.595 a população urbana (IBGE, 2010). Sua localização é no nordeste do Estado do Pará, tendo como municípios vizinhos: Tracuateua, Augusto Corrêa, Viseu, Capanema e Santa Luzia do Pará.

A coleta de dados ocorreu desde agosto de 2016 a maio de 2018. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas (Manzini, 2004) com a equipe atuante no DEAM: psicóloga, delegada, assistente social (coordenadora da instituição), agente de

<sup>1</sup> Conhecida também como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ocorreu em Belém do Pará em 9 de junho de 1994.

<sup>2</sup> Programa do Governo do Estado do Pará, criado em 2004, com o objetivo de articular, fomentar e alinhar políticas públicas voltadas para a infância, adolescência e juventude, visando a garantia dos direitos, o combate e a prevenção da violência e a disseminação da cultura de paz (Pará, 2012).

portaria (repcionista) e auxiliar operacional, todas servidoras públicas<sup>3</sup> contratadas pelo governo Estadual. Realizou-se observação direta (Lakatos; Marconi, 1992) e registro em diário de campo no intuito de acompanhar e compreender a rotina da delegacia e das denúncias e os atendimentos.

O objetivo deste artigo é visibilizar e discutir as práticas dos agentes do Estado mediante as denúncias de violência de gênero na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) Bragança/PRO PAZ Integrado – 6ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP) Caeté, no ano de 2017, bem como os dados levantados sobre o perfil do público atendido na delegacia e sua implementação e funcionamento.

## Mulher em situação de violência: Rede de atendimento

A atuação da DEAM se materializa nas definições culturais dos lugares e dos papéis sociais existentes e reproduzidas que impõem, em grande medida, comportamentos sociais vinculados aos gêneros reconhecidos. Nesse sentido, são as relações de gênero e suas construções e referências utilizadas nas práticas cotidianas do poder judiciário que nos interessam.

A entrada das DEAMs no cenário institucional dos aparatos de segurança pública foi um evento crítico cujo sentido esteve e ainda está na desnaturalização da violência doméstica e sexual contra as mulheres, e consequentemente criminalização de ações que coloquem em risco a integridade física e moral delas, bem como seus direitos individuais (MASSULA, 2012, p.10).

Em Bragança, a DEAM é composta de uma equipe técnica multiprofissionais com assistente social, psicóloga, enfermeiras, delegada, escritã e médicas legistas. Há no município outras instituições que atuam no combate à violência contra a mulher, formando uma rede<sup>4</sup> de proteção, desenvolvendo um trabalho conjunto com a DEAM: o CREAS - Centro de Referência Especializado; os CRAS - Centros de Referência da Assistência Social; Conselho da mulher e a UMBRA – União de Mulheres de Bragança. Quando a denúncia é efetuada, a equipe avalia a situação e encaminha a mulher em situação de violência para o CREAS ou CRAS.

O CREAS tem a função de prestar atendimento psicológico, pedagógico e social às mulheres no pós-violência. Atua quando a violência já ocorreu e nas situações mais complexas, como exemplo, nos casos de abuso sexual, violência física, psicológica, entre outras. As mulheres são encaminhadas ao CRAS quando as situações são tidas

<sup>3</sup> As servidoras entrevistadas serão chamadas aqui pelas iniciais de seus nomes para manter o sigilo das identidades.

<sup>4</sup> Nomenclatura dada pelas profissionais que atuam no PRO PAZ Integrado para os órgãos que atuam na erradicação da violência contra a mulher no município. Trata-se do conjunto de todos os órgãos em prol de um mesmo objetivo.

como menos complexas, ou seja, quando a violência física e sexual não ocorreu. O CRAS trabalha na prevenção da violência através de palestras e de oficinas.

Os elementos levados em consideração no atendimento nestas instituições incluem a vulnerabilidade socioeconômica, a violência doméstica, a questão psicológica, tal como preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social:

Os CRAS e os CREAS oferecem atendimento às famílias realizado por uma equipe, que conta com assistentes sociais e psicólogos, além de outros profissionais. Nestes atendimentos as famílias podem compartilhar questões diversas, como as dificuldades de sobrevivência, cuidados com os filhos e até situações mais delicadas como violência doméstica. Os profissionais procuram compreender a situação de cada família e como a Assistência Social poderá contribuir para a melhoria de suas condições de vida e de suas relações familiares e comunitárias (Brasil, 2018).

Além dos órgãos que prestam serviços psicossociais, a rede de combate à violência contra a mulher no município ainda conta com a participação do Ministério Público e Defensoria pública que atuam na parte criminal da denúncia (Brasil, 2006, Art. 12).

O PRO PAZ Integrado não atende homem em situação de violência de nenhum tipo, a não ser que este seja idoso, criança, adolescente. Os casos de violência contra o sexo masculino são registrados na Delegacia Comum da Polícia Civil presente no município. A delegacia comum atende os casos de violação de direitos de modo geral, tais como: roubo, furto, homicídios, etc.

A DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, mulheres e idosos(as) em situação de violências de qualquer tipo. Nos finais de semana e feriados, a DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado não funciona e sua demanda é registrada na Delegacia Comum do município, onde na segunda-feira ou no dia seguinte ao feriado os casos são encaminhados à delegacia especializada.

As mulheres são recebidas na DEAM da seguinte forma:

As mulheres também dependendo da situação, porque tem agressão física mesmo, agressão psicológica, tem agressão sexológica [...] sexual, desculpa! Tem enfim, dependendo da situação [...] ela entrou, ela é atendida pela moça que fica lá na portaria, aí ela passa pelo setor social com a assistente social, aí essa assistente social ouve a demanda dela, se ela tá machucada é feito uma solicitação de exame de corpo de delito, e aí ela é também ouvida pela delegada que é pra iniciar o procedimento policial. Então [...] da mulher nessa questão da violência doméstica é feito dessa forma. (ECRA, entrevistada em 02/03/2018).

É afirmado pela equipe técnica responsável que os atendimentos as mulheres em situação de violência, em grande medida, são realizados de forma “cautelosa” durante o acolhimento e a denúncia, com o intuito de não expô-las. É realizado o processo de “escuta” pela psicóloga, pela escritã e pela delegada em salas separadas e longe de qualquer exposição.

As denúncias chegam até DEAM através da própria mulher em situação de violência, como também através de ligações anônimas pelo disque 100. “[...] essas denúncias vão para o Ministério Público e aí o Ministério Público encaminha para a delegada e é investigado” (ECRA, entrevistada em 02/03/2018). A denúncia realizada na instituição passa por um processo de triagem:

RECEPÇÃO → SETOR PSICOSSOCIAL → SETOR POLICIAL

Quando a mulher recorre a DEAM para registrar um Boletim de Ocorrência (BO), ela relata na recepção uma “prévia” do ocorrido, então é encaminhada para a psicóloga ou assistente social. Em caso de violência física ou sexual, ela é direcionada ao Instituto Médico Legal (IML) para exame de corpo de delito. Posteriormente, ela é atendida no setor policial para que se iniciem os procedimentos policiais e criminais. É a partir desses três momentos que a denúncia ganha forma, ou seja, os primeiros encaminhamentos começam a serem realizados. A denúncia é registrada na recepção, em seguida passa pelo setor social e posteriormente é encaminhada ao setor policial. Na recepção,

[...] a vítima vem, relata na recepção, o caso resumido. Ela passa com o social, a gente anota os dados, tudo e ela passa com o social, o social atende e conforme o caso, tem atendimento psicológico, tem atendimento médico, se for necessário atendimento de lesão corporal, se for necessário atendimento sexológico. Então o PRO PAZ faz todos esses atendimentos, fora a questão policial, se necessário. (JSAS, entrevistada em 27/02/2018).

Nesse primeiro momento são coletados dados da mulher em situação de violência: o nome, o endereço e a situação (tipo de agressão sofrida). Enquanto ocorre a espera para o atendimento psicossocial e para a denúncia da ocorrência, as técnicas do serviço dialogam com as mulheres em situação de violência: sobre “ser mulher”, “direitos e lugares que a mulher ocupa na sociedade brasileira”. Esse diálogo geralmente aparece nas conversas informais das profissionais com quem aguarda atendimento na recepção.

Ao pesquisar sobre violência contra a mulher, Lage e Nader (2012) destacam que apesar das falhas existentes no serviço prestado pelas delegacias especializadas, decorrentes de fatores que vão desde as precárias condições materiais até o machismo de alguns dos seus policiais, o atendimento nessas unidades é mais adequado às necessidades das mulheres e às especificidades desse tipo de violência (Lage e Nader, 2012).

Realizada a triagem, a mulher em situação de violência começa a receber o atendimento psicológico na instituição. Cada técnica tem função definida, de acordo com elas e com a nossa observação, contudo esses papéis profissionais têm fluidez. O atendimento no setor social se dá tanto pela psicóloga como pela assistente social, dependendo do caso. O trabalho no setor social está voltado tanto para ouvir a mulher em situação de violência, quanto para constatar como ocorreu determinado crime. Os atendimentos psicológicos realizados no setor social se dão da seguinte forma:

Como aqui é a delegacia da criança, da mulher, do/da adolescente, do(a) idoso(a), dependendo da demanda... se for uma criança que sofreu abuso sexual, ela recebe um suporte psicológico. Esse suporte na realidade tem dois objetivos, o primeiro é fazer o relatório psicológico pra ouvir essa criança. E a partir daí constatar se ocorreu, como ocorreu esse abuso, por quem foi... e aí é feito esse relatório que a delegada anexa no procedimento policial, e essa criança dependendo da situação ela continua um tempo aqui no acompanhamento psicológico ou então ela é encaminhada pro CREAS (ECRA, entrevistada em 02/03/2018).

A DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado presta cerca de quatro atendimentos psicológicos a uma mesma pessoa, se necessário. Essa mulher em situação de violência é encaminhada posteriormente a um CREAS para atendimento psicossocial e pedagógico mais detalhado.

No setor policial é feito todo o processo criminal, tais como investigações para constatar a veracidade dos fatos. A ocorrência é registrada e encaminhada aos demais órgãos competentes atuantes no município.

Na Polícia Civil é registrada a ocorrência, se a mulher tiver lesionada faz o encaminhamento para a perícia, é ouvida a vítima e as testemunhas do fato, é solicitado medida protetiva e posteriormente é ouvido o agressor e instaurado o inquérito policial remetido pra justiça. Então esse é o papel da Polícia Civil: investigar, instaurar o procedimento e remeter o procedimento pro Fórum. Os agressores, eles são ouvidos após o registro, eles são intimados, ouvidos e se comprovado o crime, indiciados. (ECSA, entrevistada em 28/02/2018).

As denúncias atendidas pela DEAM/PRO PAZ Integrado em Bragança são sistematizadas pela instituição a partir de três tipos de violência, cuja definição foi colocada pelas entrevistadas: violência sexual (VS), violência física (VF) e violência contra a mulher (VCM). As categorias violência sexual e violência física estende-se às denúncias de violência contra idosos e idosas, crianças e adolescentes de ambos os sexos. Para a categoria violência contra a mulher são registradas denúncias de mulheres maiores de 18 anos e mulheres transgêneros, mulher em situação de violências de

violência. Portanto, a sistematização do atendimento do trabalho burocrático parte dessas categorias, classificando as mulheres em situação de violências e instituindo determinados percursos burocráticos.

Minayo (2007) corrobora que existem perspectivas impostas por estruturas hegemônicas e que busca a imposição de papéis sociais aos gêneros que são constituintes para essas violências dentro dos lares:

[...] que o homem é o chefe, o dono e sabe o que é bom ou ruim para todos. Mas ele se exclui do julgamento dos demais; que a criança, para ser educada precisa ser castigada e punida pelo pai, pela mãe e pelos seus substitutos. Como diz o povo: 'A letra com sangue entra' que a mulher é domínio e posse do homem; que os idosos, por não produzirem mais bens e serviços materiais e frequentemente demandarem cuidados, são inúteis, pesos mortos e descartáveis (Minayo, 2007, p. 35).

Nesse sentido, a afirmação a seguir de Machado e Dezanoski (2014) acerca da violência física pode ser relacionada com os relatos das entrevistadas:

[...] violência física pode ser entendida como aquela que cause ferimentos ou lesões através do emprego de força física, podendo inclusive levar à morte; a violência sexual é toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas (Machado & Dezanoski, 2014, p. 98).

Dessa forma, as crianças, mulheres, as/os adolescentes, idosas e idosos são os que mais estão vulneráveis a sofrerem violência em suas casas. Parte dessas violências são geradas pela hierarquia estabelecida nas relações familiares. Na região bragantina aproximadamente 87% dos casos de violência denunciados foram cometidos por familiares. De acordo com Gomes et al (2007, p. 506) “como não foram aprendidos outros modelos de relações familiares, homens e mulheres tendem a reproduzir história de violência vivenciada ainda quando crianças ou adolescentes”, assim a violência é naturalizada e reproduzida na vida adulta.

## Quem procura a DEAM?

A equipe da DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado disponibilizou para análise de dados a estatística de casos de violência registrados e o perfil das mulheres em situação de violência e agressores do ano de 2017, dados sistematizados pela delegacia da mulher. Esses dados foram elaborados por bairros, localidades rurais, faixa etária,

sexo, cor, religião, órgãos para onde os atendimentos são encaminhados e os tipos de violência que são atendidos.

De acordo com os dados, 88% das mulheres atendidas sofreram violência sexual e 12% são do sexo masculino; na violência física 95,5% são do sexo feminino e 4,5% são do sexo masculino. Nestas violências a predominância é do sexo feminino, sejam elas crianças, adolescentes, idosas e mulheres maiores de 18 anos. A violência contra a mulher lidera a quantidade de denúncias registradas no DEAM/PRO PAZ Integrado, seguida pela violência física. A justificativa do agressor direciona-se principalmente para as questões de pertencimento, ou seja, o homem afirma a mulher enquanto sua propriedade.

Quanto aos agressores, nos casos de violência sexual 98% são do sexo masculino e 2% são do sexo feminino, nas denúncias de violência física registradas 98,9% são do sexo masculino e 1,1% são do sexo feminino e na violência contra a mulher 100% dos agressores são do sexo masculino. Os acusados de cometerem atos violentos contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos em sua maioria são do sexo masculino. Embora na categoria da violência física apareçam mulheres agressoras, essas mulheres geralmente são mães e irmãs mais velhas das crianças e adolescentes e filhas ou netas dos/as idosos/as.

Na maioria dos casos de violência contra crianças, adolescentes e mulheres registrados na Instituição, a justificativa do agressor é que houve a transgressão de sua ordem numa visão hierárquica dos papéis sociais dentro da família. As crianças por sua vez, sofrem a violência como forma “educativa”, culturalmente construída, tanto pelo pai como pela mãe ou outro adulto, quase sempre da família nuclear ou extensiva.

Gomes et al (2007) chama atenção para a ocorrência desse fenômeno como uma perpetuação de uma cultura aprendida pelo agressor na infância. Na Amazônia paraense, “educar” através da agressão física com uso de palmadas, cinturão, cipó<sup>5</sup>, sandália, entre outros, é comum e considerado, em boa medida, legítimo por parte da população. Geralmente, esses atos de violência são reproduzidos por quem vivenciou uma educação baseada em violência na infância e não acredita que outras formas de educação possam funcionar. Isso é justificado pelos discursos de legitimação dessa violência geracional intrafamiliar, tais como: “eu apanhei e não morri” e “só aprende apanhando” que é reproduzido nos discursos da maioria dos adultos da região em estudo. Podemos concordar ainda com as autoras quando afirmam que “as relações familiares são permeadas por relações de poder, nas quais as mulheres, como também as crianças, obedecem ao homem, tido como autoridade máxima no núcleo familiar” (Gomes et al, 2007, p. 506).

Nesse sentido, “as famílias vivem um jogo de poder que se observa na forma como se designam os papéis sociais em torno dos direitos e deveres a cada um de seus membros” (Rocha-Coutinho, 2006, p. 96). Quando esses direitos e deveres são

---

<sup>5</sup> Parte de galhos de árvores

descumpridos, a violência é usada como forma sanção, principalmente com crianças e adolescentes (Costa & Mendonça, 2015; Ferreira, 2013).

A violência contra os idosos e as idosas geralmente são cometidas pelos filhos por causa dos bens que possuem, por não quererem conviver com eles ou prestarem cuidados, por desconhecerem “as variadas facetas do envelhecimento e as garantias legais designadas a essa parcela da população” (Berger & Cardozo, 2013, p. 02).

No que diz respeito as idades das mulheres em situação de violência, a faixa etária que apresenta maior índice de denúncias é entre 30 a 39 anos. No caso dos agressores, a faixa etária que mais comete violência física, sexual e violência contra a mulher é a de 30 a 39 anos, seguida pela faixa etária de 40 a 49.

Das 187 denúncias de casos de violência que ocorreram nas localidades rurais do município de Bragança-PA, em 2017, cerca de 59% se configuram como Violência Contra a Mulher, as localidades com maiores incidências são: Acarajó com 19 casos, seguido pela Vila do Treme com 14 e Abacateiro com 12 casos registrados. 33,5% de casos registrados de violência física possui maior ocorrência no Acarajó e na Vila do Treme.

Essas localidades são constituídas por comunidades extrativistas de recursos naturais da floresta, do manguezal e do mar. Tendencialmente, as comunidades tradicionais onde moram essas mulheres a hierarquia e o poder são centradas na figura do homem, considerado “intocável” e as mulheres objetificadas. Vieira et al (2015, p. 237) comentam que “[...] a estrutura de gênero nestas comunidades é bastante diferente daquela que prevalece na sociedade ocidental urbana, moderna, da qual partem as interpelações hegemônicas (acadêmicas, estatais)”, isso ocorre por serem comunidades com uma forma de organização social própria em comparação com a sociedade urbana, pois nesta parte da Amazônia, os lugares de gênero são mais fixos, ou seja, “isso é de homem”, “aquilo é de mulher”, o trânsito entre eles é menor ou em situações muito específicas; variantes e invariantes nas estratégias de produção e de reprodução, de criação e de recriação de relações sociais gendradas.

Na zona urbana de Bragança foi registrado um total de 599 denúncias, dessas 53% se configuram como Violência Contra a Mulher, 41% como Violência Física e 6% como violência sexual. A Vila Sinhá é o bairro com maior incidência de violência, tendo 15 casos de violência sexual, 63 de violência física e 64 de violência contra a mulher. O bairro da Aldeia é o segundo a totalizar um maior número de denúncias nas categorias violência física com registro de 29 casos e violência contra a mulher com 38 casos registrados. O Riozinho é o segundo bairro com maior incidência de violência sexual no município, tendo 5 casos registrados em 2017.

Esses bairros localizam-se em áreas periféricas, com incidência significativa de criminalidade, tráfico e consumo de drogas, além de baixa efetivação de políticas de segurança pública. Aqui, as ruas e avenidas são, em boa medida, escuras e sem saneamento básico. De modo geral, os moradores e as moradoras desses bairros possuem baixa escolaridade formal; são oriundos de comunidades tradicionais pesqueiras da região e grande parte dos homens permanece na atividade de pesca artesanal de variadas espécies de peixes, moluscos e crustáceos. As relações de

gênero, também no espaço urbano, são reproduzidas de maneira assimétrica, cuja visão do outro pauta-se na mulher como objeto, inferiorizada e com funções sociais consideradas “menores”.

## DEAM Bragança e a violência contra a mulher

O quantitativo de violência contra a mulher no município de Bragança corresponde a 54% das denúncias. As diferentes formas de agressão sofridas pelas mulheres que recorrem à denúncia causam sofrimento principalmente na dimensão psicológica, gerando angústia, sofrimento, tristeza, dentre outras emoções negativas (Goleman, 2012).

Nesse sentido, a violência se constitui como uma das mais severas formas de transgressão de direitos. No entanto, as lutas e resistências que vem sendo travadas através das denúncias mostram o enfrentamento das mulheres contra seus agressores.

Todos os meses do ano de 2017 tiveram denúncias de violência contra a mulher. Os meses considerados “festivos” no município e de férias escolares como janeiro, março, maio, junho e julho são os que têm as maiores incidências. Os festejos que ocorrem nesses meses, são respectivamente, o réveillon, carnaval, semana santa, festivais juninos, além das festividades locais ligadas as relações humanas com os recursos naturais (festival da pescada gó, festival do camarão, festival do caranguejo).

Os agressores, de modo geral, são pessoas próximas à mulher em situação de violência. “São, na maioria dos casos, companheiros ou ex-companheiros, mas a gente também tem situações envolvendo irmãos, tios, pais, na qual a mulher em situação de violência é a mulher”. (ECSA, entrevistada em 28/02/2018). Para Saffioti (2004) os agressores quase sempre são pessoas que fazem parte do mesmo círculo familiar ou pessoas com proximidades da mulher em situação de violência.

As mulheres [...] vem através de uma denúncia e vem através de um flagrante. Aonde essa mulher, no decorrer de alguns anos é agredida, e aí vem sempre através ou da Polícia Militar, ou do próprio Conselho Tutelar, do disque denúncia e chega até nós, e aí essa mulher passa por uma triagem aonde envolve atendimento psicossocial, exame de lesão corporal e até chegar na ocorrência, aonde é levado até as medidas, a solicitação de medidas protetivas para esta mulher em situação de violência (KTJO, entrevistada em 28/02/2018).

Quando as denúncias são realizadas e há flagrante, o agressor é preso e é aplicada a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha. Quando não é caso de flagrante “ele vai vir aqui na DEAM, vai ser ouvido e daqui toda a documentação vai para o fórum. Se o juiz determinar que ele deve ser preso ou punido, ele vai ser punido” (PSPS, entrevistada em 27/02/2018). A partir do momento que o setor social

encaminha a denúncia para o setor policial, o inquérito é instaurado e a denúncia é encaminhada ao fórum, para que o agressor aguarde uma sentença de acordo com o crime cometido (Brasil, 2006 Art. 8º e 12º).

As mulheres em situação de violência doméstica que procuram o DEAM e os seus agressores são, em sua maioria, pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, onde “a pobreza associa-se à vulnerabilidade de serem indivíduos destituídos de dignidade, de poder e das condições de cidadania que lhes garanta acesso aos bens e serviços da sociedade em igualdade com os outros indivíduos (Nascimento et al, 2014, p. 159). “São lavradores, são pedreiros, são donas de casa, são domésticas, são extrativistas, são pescadores” (ECRA, entrevistada em 02/03/2018).

A maioria se autodeclara como parda, de religião católica, com ensino fundamental incompleto, com 3 filhos em média e que dependem de programas sociais, como o Bolsa Família. Algumas fazem pequenas vendas de produtos de cosméticos para contribuir com a renda familiar.

Sobre o nível socioeconômico das mulheres em situação de violências, a KTJO (entrevistada em 28/02/2018), comenta:

A maioria é de nível socioeconômico baixo. Aquelas mulheres que são usuárias de algum programa social, que vivem disso; mulheres que não tem moradia fixa; mulheres de baixa renda mesmo. Que vivem na miséria, em lugares periféricos. Temos assim uma demanda bem grande da Vila Sinhá aqui em Bragança, aonde nossa maior demanda é do “minha casa, minha vida<sup>6</sup>” (KTJO, entrevistada em 28/02/2018).

O registro de violência doméstica por mulheres de classes sociais mais favorecidas e com maior escolaridade é pouco significativo. A violência não está isenta nestes grupos, ela é silenciada por uma pressão externa e interna instituída socialmente em nome do status social. Luz e Casagrande (2016, p.12) destacam que a violência está em todos os lugares (espaços público e privado, em todas as instituições sociais, na estrutura da sociedade, nas relações doméstica e familiar, etc.) e manifesta-se de diversas formas (física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, etc.).

De acordo com ECRA (entrevistada em 02/03/2018):

[...] Das poucas que eu atendi, tipo professoras, assistente social, elas relatam que ficam com vergonha de vim aqui. Porque as pessoas vão ver, a sociedade vai ver e aí vão comentar ‘ah, vai ver que era isso que acontecia na casa dela’. Então tem a questão do preconceito (ECRA, entrevistada em 02/03/2018).

---

6 Programa social de moradia do Governo Federal.

Há um julgamento externo e interno, moral e ideológico por parte da sociedade com relação às mulheres que sofrem violência no âmbito doméstico e não estão inseridas em situações de vulnerabilidade social, por serem mais conhecidas ou terem profissões que são, em boa medida, valorizadas socialmente, embora as denúncias nestes grupos mais favorecidos sejam escassas, essas mulheres não estão isentas de sofrerem violência (Borges & Puga, 2016).

Os tipos de violência que a DEAM Bragança/PRO PAZ Integrado atende com maior frequência são as psicológicas, como exemplo: ofensas com o uso de palavras e ofensas relacionadas à aparência física da mulher, ciúmes excessivos, entre outros, tendo 421 casos registrados ao longo do ano; ameaças, com 303 registros; violência física em âmbito doméstico, com 237 casos; seguido por violência física (extra lar), com 198 casos registrados ao longo do ano. Dados similares foram corroborados por Oliveira; Lima; Arana (2017). Para as autoras (2017, p.204) “além da discussão em torno da prática da violência, a violência simbólica, cuja raiz está no poder simbólico<sup>7</sup>, também é um ponto interessante que nos permite interpretar não somente a violência física praticada contra mulheres, mas também, àquelas exercidas no âmbito de gestos e palavras”.

Bandeira destaca também:

A violência de gênero, gerada na intimidade amorosa, revela a existência do controle social sobre os corpos, a sexualidade e as mentes femininas, evidenciando, ao mesmo tempo, a inserção diferenciada de homens e mulheres na estrutura familiar e social, assim como a manutenção das estruturas de poder e dominação disseminadas na ordem patriarcal (Bandeira, 2014, p.459).

As desigualdades de gênero, materializadas na violência, apresentam-se presentes no espaço, no tempo e, sobretudo, nas relações. Isto ocorre porque tais relações fazem parte de um jogo de poder, em geral naturalizado pelas partes envolvidas. A violência contra a mulher realizada principalmente pelo companheiro aparece como um comportamento aceito culturalmente e, de modo geral, justificado como parte do processo das relações conjugais.

## Considerações Finais

A violência contra a mulher é a ação que materializa a desigualdade nas relações assimétricas de gênero, baseadas em hierarquias, sendo esta reproduzida de geração em geração por uma cultura que busca impor discriminações.

<sup>7</sup> Violência exercida sem coação física, com danos morais e psicológicos (Bourdieu, 2004).

A cultura, o consumo de álcool e drogas e o fator socioeconômico são elementos que permeiam os índices de violência de gênero, com destaque à violência contra a mulher na Amazônia paraense.

As mulheres do município que recorrem à DEAM, em boa medida, são aquelas que vivem à margem da sociedade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Homens e mulheres, por sua vez, aprenderam ainda na infância os lugares sociais constituintes de gênero. Essas relações violentas têm se reproduzido nas famílias.

Em Bragança, a presença da DEAM foi um marco para a questão do combate à violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e idosas. Sua importância para a população do município se dá pelo pioneirismo na região, haja vista que atende também os municípios circunvizinhos, por fomentar a rede de serviços públicos de combater à violência e apoio às mulheres.

## Referências

BANDEIRA, Lourdes Maria. (2014). “A violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação”. *Sociedade e Estado*, n. 29, 2: p.449-469, mai-ago.

BERGER, Mariana Cavalcanti Braz; CARDOZO, Déborah Santiago Leite. (2013). “Violência contra idosos no contexto familiar: uma reflexão necessária”. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 6, São Luis. Anais eletrônicos... São Luis: UFMA. Disponível em: [www.Joinpp.ufma.br](http://www.Joinpp.ufma.br). Acesso em: 30 abr. 2018.

BORGES, Michelle Silva; PUGA, Vera Lúcia. (2016). “Honra e probidade: sob um peso, sobre duas medidas”. *Caderno Espaço Feminino*, n. 29, 2: p.150-167, jul-dez.

BOURDIEU, Pierre. (1994). “Stratégies de reproduction et modes de domination”. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*.

BRANDÃO, Elaine Reis. (1999). “Violência Conjugal e o Recurso Feminino à Polícia”, In: C. BRUSCHINI & H. B. HOLLANDA (org.). *Horizontes Plurais*, São Paulo, Editora 34.

BRASIL (2006). Lei nº 11.340, de 07 agosto de 2006. Presidência da República. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.html). Acesso em: 01 abr. 2018.

BRASIL. (2018). Assistência Social: Atendimento à Família. Disponível em: <http://mdspravoce.mds.gov.br/assistencia-social/servicos-disponiveis/>. Acesso em: 28 de mar. 2018.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Íaris (2011). “O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha”. In: C. H. CAMPOS (org.). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris.

CELMER, Elisa Girotti. (2010). “Violências contra a mulher baseada no gênero, ou a tentativa de nomear o inominável”. In: M. G. B. ALMEIDA (org.). *A violência na sociedade contemporânea*, Porto Alegre, EDIPUCRS.

COSTA, Jéssica; MENDONÇA, Maria Fernanda Aidar. (2018). As novas diretrizes trazidas pela lei da palmada – lei n. 13.010 de 26 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/arquivos/2015/6/art20150602-08.pdf>>. Acesso em 01 de jun. 2018.

FERREIRA, Flávia Moreira. (2013). “Família, gênero e violência doméstica na infância”. *Caderno Espaço Feminino*, n. 26, 1: p.207-222, jan-jul.

GOLEMAN, Daniel. (2012). *Inteligência emocional: a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva.

GOMES, Nadirlene Pereira [et al]. (2007). “Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração”. *Acta Paulista de Enfermagem*, n. 4, 20: p. 504-508, jul-set.

IBGE. (2018). Censo de Bragança 2010. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 28 jun. de 2018.

LAGE, Lana. NADER, Maria Beatriz. (2012). “Violência contra a mulher: Da legitimação à condenação social”. In: PINSKY Carla Bassanezi. PEDRO, Joana Maria. *Nova História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. (1992). *Técnicas de Pesquisa*. 1. ed. São Paulo: Atlas.

LUZ, Nanci Stancki da (2016); L. S. CASAGRANDE (Org.). *Entrelaçando gênero e diversidade: violências em debate*. Curitiba: UTFPR.

MACHADO, Isadora Vier; DEZANOSKI, Mayara. (2014). “Exploração do conceito de violência psicológica na Lei 11.340/06”. *Revista Gênero & Direito*, n. 3: p.98-113.

MANZINI, Eduardo José. (2004). “Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros”. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, 1, Bauru. Anais... Bauru: USC, p.1-10.

MASSULA, Leticia. (2018). A violência e o acesso das mulheres à justiça: O caminho das pedras ou as pedras do (no) caminho. Disponível em: <<http://www.mulheres.org.br/violencia/leticiapdf.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (2007). “Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva”. In: E. R. SOUZA (org.), *Curso Impactos da violência na saúde*, Rio de Janeiro, EAD/ENSP.

NASCIMENTO, Liliane Silva do. [et al]. (2014). “Violência contra a mulher e consequências à saúde bucal”. *Gênero na Amazônia*, 5: p.155-162, jan-jun.

OLIVEIRA, Rosane Cristina. [et al]. (2017). “Da criação das DEAM’s à Lei Maria da Penha: uma reflexão sobre a questão da violência contra as mulheres”. *Revista Ártemis*, n. 24, 1: p.201-213, jul-dez.

PARÁ. (2012). Políticas de atenção a mulher no estado do Pará. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20330.pdf>>. Acesso em: 06 de abr. de 2018.

PINAFI, Tânia. (2007). Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materiao3/textoo3.pdf>>. Acesso em: 05 abr. de 2018.

PINTO, Céli Regina Jardim. (2004). “O feminismo no Brasil: suas múltiplas faces”. *Estudos Feministas*, Florianópolis, n. 12, 2: p.237-253, mai-ago.

ROCHA-COUTINHO, Maria Lúcia. (2006). “Transmissão geracional e família na contemporaneidade”. In: M. M. L. BARROS (org.). *Família e gerações*, Rio de Janeiro, Editora FGV.

SAFFIOTI, Heleieth. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

SOUZA, Mércia Cardoso de; BARACHO, Luiz Fernando. (2015). “A Lei Maria da Penha: égide, evolução e jurisprudência no Brasil”. *Revista Eletrônica do Curso de Direito*, 11: p.79-106, jan-ago.

VIEIRA, Norma Cristina. [et al]. (2015). “Trabalho e gênero em comunidades extrativistas da costa paraense”. *Caderno Espaço Feminino*, n. 28, 1: p.233-252, jan-jun.